



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL -

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados no artigo 6º da referida Lei.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço Dantas-PB.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 39.497,87 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso, haja saldo remanescentes, neste edital, os mesmos serão utilizados e distribuídos posteriormente em outro edital. Para tanto, em categorias do audiovisual.

2.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática 02.12 – 13.392.1011.2034 - Incentivar a Promoção das atividades Artística e Culturais e Esportivas, Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual - 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica, 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia. Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes no município de Poço Dantas-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros domicílios, conforme item 3.2.

- a) Pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com pelo menos 1 ano de atuação. Sendo o



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

(a) representante, responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo IV.

3.2 Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, de qualquer localidade do território nacional.

3.3 Só será aceita uma inscrição por CPF ou CNPJ.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Menores de 18 anos;
- e) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
- f) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 1 ano de criação;
- g) Integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais;
- h) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
- i) Pessoas que não residam no município de Poço Dantas– PB, exceto proponentes que inscritos na categoria C.
- j) Inscritos no edital n.º 02/2023 da referida Lei.

4.2. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação do proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra. Assim sendo, do total de vagas 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.

5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota, não concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu de acordo com a ordem de classificação.

5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para ampla concorrência.

5.5 Para concorrer à cota, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição e por meio da autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

5.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional às cotas étnico-raciais.

6. INSCRIÇÕES E PRAZOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado a Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 07 h às 12:00h, exceto feriados. Bem como, através do e-mail lpocodantas@yahoo.com.

6.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o item 7, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção.

6.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Impugnação do edital	17/10/2023 a 18/10/2023
Inscrições	19/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	31/11/2023
Período para interposição de recurso	01/11/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	07/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	08/11/2023 a 09/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do Resultado Final	14/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	15/11/2023 e 16/11/2023
Convocação de suplentes	17/11/2023

6.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

6.6 Contra a decisão da análise do objeto, caberá recurso por escrito, destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.

6.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.8 O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 26 de dezembro de 2023.

6.9 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:

- Anexo II – Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- c) Pessoa física – cópia de CPF e RG;
- d) Pessoa jurídica – cópia do CNPJ, CPF e RG do(s) proprietário (s);
- e) Comprovante de residência atualizado, até 3 meses anterior;
- f) Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;
- g) Anexo V – Declaração étnico-racial, quando for o caso;
- h) Anexo VI - Declaração de Cadastro cultural;
- i) Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade;
- j) Anexo VIII– Declaração de contrapartida social;
- k) Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos;
- l) Anexo XIII - Declaração de responsabilidade.

7.2 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 Os inscritos que não tem certificação na área do áudio visual podem participar do curso de formação, que será promovido também por este edital.

7.4 Todos os proponentes inscritos nas categorias A-1 e A-2, ou seja, aqueles que vão produzir vídeo ou documentários devem estarem certificados em quaisquer áreas do áudio visual até a data de pagamento. Podendo também ser apresentado o referido certificado de algum membro da equipe de produção.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 26 de dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

ETAPAS	OBSERVÂNCIAS
Análise do Objeto	Fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
Habilitação	Fase de verificação da regularidade fiscal e documental do proponente
Contratualização	Fase das assinaturas do Termo de Execução Cultural.

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

9. ANÁLISE/MERITO DO OBJETO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por “Análise/Merito de Objeto” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do objeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, nos prazos estabelecidos no item 6.4

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- d) Certidão Negativa de débito municipal.
- e) Certificação em quaisquer áreas do audiovisual. Podendo ser apresentado o referido documento de algum membro da equipe de produção.

10.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na página do site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj>;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos no site <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- e) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedida <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS – expedida na página <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida na página <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- h) Certidão negativa de débito municipal.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Acompanhamento, avaliação e seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados acordo com prazo estabelecido no item 6.4, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.7 Os proponentes inscritos podem participar do curso de audiovisual que será promovido por meio deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

11. CONTRATUALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital.

11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente neste Edital e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB contendo as obrigações dos assinantes.

11.3 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias de acordo com prazo estabelecido no item 6.4, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro.

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados será avaliada pelos membros da comissão de seleção, pelo site <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php> como parâmetro de valores do Ministério da Cultura, onde será levado em consideração o preço médio. E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual, desde que o proponente apresente 3 (três) cotações de preços dos itens a serem contratados, sendo levado em consideração a cotação de menor preço.

12.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise.

12.6 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. DA ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável conforme Anexo VII.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. E direito, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de utilizar os referidos conteúdos em sites, redes sociais, em eventos, entre outros vinculações ou ocasiões que for necessária.

14.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme anexo VIII com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, a ser informado posteriormente.

14.4 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do oficial e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal do município de Poço Dantas-PB.

15. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

15.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em parcela única, baseado na entrega do objeto pleiteado no Termo de Execução Cultural e da entrega do certificado conforme o item 7.4.

15.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência.

15.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

trabalho, assessoria, despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

16. DO MONITORAMENTO

16.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.

16.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo X;
- b) Relatório de Pagamento – Anexo XI;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

17.2 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.

17.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.

17.4 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas do município da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>. <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos dever ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município <https://www.pocodantas.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pocodantas.pb.gov.br/>.

19.3 Demais informações podem ser obtidas pessoalmente na secretaria nos horários e dias de funcionamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 Todos os documentos referentes as despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob medida dos mesmos serem solicitados a qualquer tempo.

19.6 O desvio de finalidade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo.

19.7 Os direitos de uso e imagem de todo o conteúdo produzido por meio desta iniciativa deverão ser concedidos, sem qualquer ônus, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, conforme anexo XII;

19.8 O não atendimento do item 17, deste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

19.9 Em caso, as declarações exigidas no anexo I, das categorias A-1 e A-2 não sejam apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, de acordo anexo XIII;

19.10 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

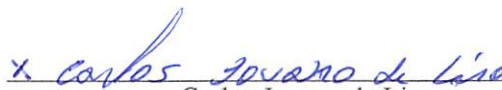
19.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da data de publicação deste.

19.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio	Anexo VIII– Declaração de contrapartida social
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo IX – Termo de execução cultural
Anexo III – Critérios de seleção	Anexo X – Relatório de execução do objeto
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo	Anexo XI – Relação de Pagamentos
Anexo V – Declaração étnico-racial	Anexo XII – Declaração de direito e uso de conteúdos
Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural	Anexo XIII - Declaração de responsabilidade
Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade	

Poço Dantas, 17 de outubro de 2023.



Carlos Jovano de Lira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 39.497,87 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Até R\$ 29.408,35 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais a exemplos de documentários e vídeos clipes;
- b) Até R\$ 6.715,25 (Seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 3.374,27 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a Produções Audiovisuais

<u>Produção de documentários:</u> Apoio concedido à produções de documentários , ambos com contextos histórico local, com roteiros cinematográficos completos, declarações de uso de imagem e outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não sejam apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, insentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII.		
CLASSIFICAÇÃO	CONTEXTOS HISTÓRICOS	TEMPO
A-1	Pedra da tinta	10 a 20 minutos.
	Marco do tri-junção	
	História da Igreja Centenária de Barra de Piada	
	História da Igreja de São Francisco	
	Nascente do Rio do Peixe	
	História da Banda Marcial	
	Origem do município	
Obs Faz-se necessário informar que, os contextos históricos acima mencionados, só será contemplado um por projeto. Caso, tenha dois ou mais inscritos em um mesmo contexto histórico, o critério para continuidade de análise de projeto, será o primeiro que protocolou sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
<u>Produção de videoclipes:</u> Apoio concedido à produção de videoclipe musicais, entre outros de artistas locais com duração 3 a 6 minutos, com roteiro cinematográfico completo, declarações de uso de imagem, direitos autorais ou outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não sejam apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, insentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII. Trata-se também, as musicas e demais conteúdos a serem produzidos por meio desta iniciativa, serem de cunho cultural e tradicional.		
A-2	Video-clipes musicais	3 a 6 minutos

b) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Apoio cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos aos bairros da zona urbana e na zona rural do município de Poço das Antas-PB de acordo cronograma da Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Nesta ação o projeto deve contemplar locações de equipamentos, pipoca, refrigerante ou outros tipos de guloseimas.

Filmes	Locais	Obs.:
Até 1 hora	Até 5 entre zona urbana e rural	Os filmes devem ser selecionados juntamente com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura do município.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas ou cursos de forma teórica e prática** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual de forma gratuita.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários de 10 a 20 minutos	2	1	3	R\$ 7.469,45	R\$ 22.408,35
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - videoclipe de 3 a 6 minutos	1	1	2	Até 3.500,00	Até 7.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.	1	0	1	Até 6.715,25	Até 6.715,25
Inciso III Ação de Formação Audiovisual, com até 40h.	1	0	1	Até R\$ 3.374,27	Até R\$ 3.374,27



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica

1.1 - PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome artístico ou nome social			
RG:	CPF:		
Data de nascimento:			
Endereço Completo:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Email:

1.2 - PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ	
Endereço Completo:		Cidade:	
CEP:	Telefone:		
Estado:	Email:		

1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? <input type="checkbox"/> Zona urbana <input type="checkbox"/> Zona rural
--

1.4 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional

1.5 - GÊNERO?		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?

Branca
 Preta

Parda
 Amarela

1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim

Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

Auditiva
 Física
 Intelectual

Múltipla
 Visual

1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL

Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 2 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos
 Acima de 5 salários mínimos

1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

1.11 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.12- NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

Anexe os currículos dos membros.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1.	9.
2.	10.
3.	11.
4.	12.
5.	13.
6.	14.
7.	15.
8.	16.

1.13 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?	SE SIM. QUAL?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Pessoa negra

1.14 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) e artístico(a)-cultural. <input type="checkbox"/> Produtor(a)	<input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

2. DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	

2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:
<input type="checkbox"/> Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários <input type="checkbox"/> Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante na cidade Santa Helena-PB <input type="checkbox"/> Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;

- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;

- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Data de início ____ / ____ / ____	Data final ____ / ____ / ____
-----------------------------------	-------------------------------

2.9 - EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto Ex.: Roteirista.	CPF/CNPJ	Pessoa negra? S/N	Pessoa com deficiência S/N

2.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Por exemplo de etapas: Realização de 02 oficinas de artes circenses.

Meta	Etapas	Início	Fim

2.11 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

--

2.12 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

As despesas recorrentes dos itens abaixo são de exclusividade do proponente selecionado.

A - 1	<input type="checkbox"/> Entrega de 02 cópias na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
A - 2	<input type="checkbox"/> Realização de exibições gratuitas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
	<input type="checkbox"/> Outros
B	<input type="checkbox"/> Realização de uma exibição gratuita, assegurados a acessibilidade a grupos de idosos.
	<input type="checkbox"/> Outros: _____
C	<input type="checkbox"/> 1 (uma) Formação teórica e prática gratuita voltadas pelo menos para 10 estudantes da rede de ensino municipal.
	<input type="checkbox"/> Outros: -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2.13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salinet/salinet.php> E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual. Em caso em que o orçamento seja realizado pela segunda opção, o proponente deverá apresentar as 3 cotações que deu referência aos valores apresentados no projeto.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, descrição do projeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo existe coerência, observando o objeto, a descrição do projeto e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poço Dantas-PB. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Poço Dantas-PB.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000

E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br

Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros, etc.	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	7
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	7
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	6
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE: _____
IDENTIDADE: _____
CPF N.º _____
E-MAIL: _____
TELEFONE _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo _____ como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF N.º	ASSINATURAS

Poço Dantas-PB ____ / ____ / ____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, residente e domiciliado no território do município de Poço Dantas-PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º 01/2023 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro/pardo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poço Dantas – PB, ____/____/____

Assinatura do declarante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Declaro que o _____, se encontra cadastrado neste Secretaria do rol de Artistas Culturais do município de Poço Dantas-PB.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Poço Dantas – PB, ____ / ____ / ____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10% DO ITEM 13.6 DO EDITAL

Justifico-me não usar os 10%, motivo:

- () Em razão das características do objeto cultural, ser de desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- () Devido o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural ou seja, com legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poço Dantas – PB, ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibição do conteúdo selecionado e ou formação gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Conforme informado no ato da inscrição.

Também, declaro, ter ciência de que a execução ou entrega na contrapartida social será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que será repassado posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Poço Dantas – PB, ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante



ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado por Senhor(a) Carlos Jovano de Lira, e o (a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG n.º _____, expedida em _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) à _____ CEP: _____ telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme chamamento público n.º 01/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo XII do edital, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

7.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.

7.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.

7.4 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo X;
- b) Relatório de Pagamento – Anexo XI;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.5 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.

7.7 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.

7.8 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

7.9 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.10 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.11 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.13 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.14 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.15 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Na condição que o Ministério da Cultura, prorrogue os prazos de execução.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://pocodantas.pb.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Poço Dantas -PB, ____/____/2023.

Carlos Jovanio de Lira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Nome do Agente Cultural



ANEXO X
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas e etapas:

META 1 [<i>Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado</i>]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [<i>informe como a meta foi cumprida</i>]
Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida: <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não cumprida Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou que tipo de produto?

- Vídeos Documentários

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera?



(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):	
<input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook	<input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:	
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola	<input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Parque. <input type="checkbox"/> Outros

carlos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

--	--

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: *Divulgado no Instagram*

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Poço Dantas -PB, ____/____/2023.

Assinatura do declarante





ANEXO XI				
RELATÓRIO DOS PAGAMENTOS				
ITEM	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS				
Assinatura do proponente: _____ data ____/____/____.				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DIREITO E USO DE CONTEÚDOS
(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que o conteúdo produzido e classificado por meio do edital n.º 01/2023 dos recursos referentes a Lei Paulo Gustavo, será concedido de forma gratuita à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB podendo a mesma utilizar em sites, redes sociais, eventos, entre outras vinculações ou ocasiões que for necessária e a qualquer tempo.

Poço Dantas-PB ____/____/____

Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Inscritos em documentários e vídeos)

Declaro, que sou responsável por todos os atos que tornem consequência da não apresentação da documentação solicitada no anexo I, referente a categoria (documentários e vídeos) do edital de n.º 01/2023, ao qual fui selecionado. Desta forma, isento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB de quaisquer responsabilidades.

Poço Dantas-PB ____/____/____

Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
 - AUDIOVISUAL -**

O Prefeito Municipal de Poço Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 25 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 029 de 16 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulgou, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo". Consta-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados no artigo 6º da referida Lei.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Poço Dantas-PB.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 39.497,87 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso, haja saldo remanescentes, neste edital, os mesmos serão utilizados e distribuídos posteriormente em outro edital. Para tanto, em categorias de apoio audiovisual.

2.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município, na função programática 02.13 - 13.392.1011.2034 - Incentivo à Promoção das Atividades Artísticas e Culturais e Esportivas, Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - 33.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, 33.90.30.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural - Pessoa - Recurso: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, 33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural - Pessoa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever neste Edital nas categorias A, B e C proponentes residentes no município de Poço Dantas-PB. Podendo excepcionalmente para categoria C, se inscreverem proponentes residentes em outros municípios, conforme item 3.2.

- a) Pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com pelo menos 1 ano de atuação. Sendo o



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- (c) representante, responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo IV
- 3.2 Excepcionalmente para categoria C pode se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, de qualquer localidade do território nacional
- 3.3 Só será aceita uma inscrição por CPI ou CNPJ.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - a) Pessoas que tenham envolvido direto na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - b) Colegiados, conselheiros ou peritos em função direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, nos casos em que o referido servidor tiver atuação na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros, do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - d) Menores de 18 anos;
 - e) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
 - f) Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprovou pelo menos 1 ano de atuação;
 - g) Integrantes que façam parte de grupos/coletivos culturais;
 - h) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a situação de inidônezidade;
 - i) Pessoas que não residem no município de Poço Dantas - PB, exceto proponentes que inseriram na categoria C;
 - j) Inseridos no edital nº 02/2023 da referida Lei.
- 4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidos de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação do proponente nos eventos e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1 do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 Serão adotadas cotas étnico-raciais para projetos inscritos por pessoa física ou pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se pessoa negra. Assim sendo, do total de vagas 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.
- 5.2 Os proponentes que optarem por concorrer à cota, não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Em caso de desistência de propostas aprovadas na cota, a vaga não preenchida de verá ser ocupada por pessoa que concorrer de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para ampla concorrência.
- 5.5 Para concorrer à cota, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição e por meio da autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

5.6 Serão adotadas critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBT(QAPN) - pessoa com deficiência, membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana ou detentor de Patrimônios Imateriais Brasileiros na Paraíba ou de bens em processo de registro, inclusive de forma interseccional às cotas étnico-raciais.

6. INSCRIÇÕES E PRAZOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, situado à Rua Vicente de Almeida Machado, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12:00h, exceto feriados. Bem como, através do e-mail tagass@pocodantas.pb.gov.br.

6.2 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o item 7, condições e documentação obrigatória para a etapa de seleção.

6.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente.

Etapas	Período
Impugnação do edital	17/10/2023 a 18/10/2023
Inscrições	19/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise do Objeto	31/11/2023
Período para interposição de recurso	01/11/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise do Objeto	07/11/2023
Período da Etapa de Habilitação	08/11/2023 a 09/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	10/11/2023
Período para interposição de recurso	13/11/2023
Divulgação do Resultado Final	14/11/2023
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	15/11/2023 a 16/11/2023
Convocação de suplentes	17/11/2023

6.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

6.6 Contra a decisão da análise do objeto, caberá recurso por escrito, destinado à Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.

6.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.8 O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 26 de dezembro de 2023.

6.9 Os resultados das fases e demais informações serão divulgados e publicados no site oficial do município por meio <https://www.pocodantas.pb.gov.br>, bem como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Para formalizar a inscrição o proponente deve entregar a documentação obrigatória, abaixo:

- a) Anexo II - Formulário de inscrição que consta a Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio profissional, constituído de capa, dados pessoais e profissionais, resumo da atividade artística e conteúdos visuais;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- e) Pessoa física - cópia de CPF e RG;
- f) Pessoa jurídica - cópia do CNPJ, CPF e RG dos proponentes (s);
- g) Comprovante de residência atualizado, até 3 meses anterior;
- h) Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso;
- i) Anexo V - Declaração étnico-racial, quando for o caso;
- j) Anexo VI - Declaração de Cadastro cultural;
- k) Anexo VII - Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade;
- l) Anexo VIII - Declaração de contrapartida social;
- m) Anexo XII - Declaração de direito e uso de conteúdos;
- n) Anexo XIII - Declaração de responsabilidade;

7.2 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 Os inscritos que não tem certificação na área do áudio visual podem participar do curso de formação, que será promovido também por este edital.

7.4 Todos os proponentes inscritos nas categorias A-1 e A-2, ou seja, aqueles que vão produzir vídeo ou documentários dos em estarem certificados em quaisquer áreas do áudio visual até a data de pagamento. Podendo também ser apresentado o referido certificado de algum membro da equipe de produção.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter processo de execução até o dia 26 de dezembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do parágrafo do art. 2º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

ETAPAS	OBSERVÂNCIAS
Análise do Objeto	Fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação.
Habilitação	Fase de verificação da regularidade fiscal e documental do proponente.
Contratualização	Fase das assinaturas do Termo de Execução Cultural.

8.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeadas pela gestão municipal.

9. ANÁLISE/MÉRITO DO OBJETO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise/Mérito do Objeto" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concernentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
 DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise do objeto cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, nos prazos estabelecidos no item 6.4

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida http://www.sefaz.pb.gov.br/portal/portal/verificacaosomadas_credito_de_dobras_estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho pelo site <http://cndt.cesatratstj.tstj.jus.br/mostrar>;
- d) Certidão Negativa de débito municipal;
- e) Certificação em quaisquer áreas do audiovisual. Podendo ser apresentado o referido documento de algum membro da equipe de produção.

10.1.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na página do site <http://recepcaofederal.gov.br/consultas/consultas/consultas/cnpj>;
- b) Ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos no site http://www.tribunalpb.org.br/verificacaosomadas_credito_de_dobras_estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União http://www.receita.fazenda.gov.br/portal/portal/verificacaosomadas_credito_de_dobras_estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida http://www.sefaz.pb.gov.br/portal/portal/verificacaosomadas_credito_de_dobras_estaduais;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CREFGTS – expedida na página <http://www.fgts.gov.br/consultas/consultas/consultas/regularidade>;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida na página <http://cndt.cesatratstj.tstj.jus.br/mostrar>;
- h) Certidão negativa de débito municipal.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico perante a Comissão de Acompanhamento, avaliação e seleção;

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados acordo com prazo estabelecido no item 6.4, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

10.7 Os proponentes inscritos podem participar do curso de audiovisual, que será promovido por meio deste edital.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantaspb@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantaspb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantaspb@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantaspb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – For inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inviável conforme Anexo VII.

14. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. É dezoito, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de utilizar os referidos conteúdos em sites, redes sociais, em eventos, entre outros canais, ou ocasiões que for necessário.

14.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme anexo VIII com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, a ser informado posteriormente.

14.4 As informações sobre o cronograma da realização das contrapartidas serão publicadas no site do órgão e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal do município de Poço Dantas-PB.

15. DOS DESEMBOLSOS/PAGAMENTOS

15.1 Os proponentes selecionados receberão os valores aprovados em parcela única, baseado na entrega do objeto pleiteado no Termo de Execução Cultural e da entrega do certificado conforme o item 7.4.

15.2 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, conforme Art. 25 do Decreto 11.453/2023. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente inscrita de tarifas bancárias;
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas;

15.3 E de responsabilidade exclusiva do proponente a abertura da conta bancária na agência;

15.4 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantaspb@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantaspb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantaspb@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantaspb.gov.br



11. CONTRATUALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será emendado por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital.

11.2 O Termo de Execução Cultural deve ser assinado pelo proponente nesse Edital e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB contendo as obrigações dos assistentes.

11.3 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias de acordo com prazo estabelecido no item 6.4, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assinar sua vaga.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro;

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;

12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados será avaliada pelos membros da comissão de seleção, pelo site <http://www.tribunalpb.org.br/comparar/salvos/salvos.php> como parâmetro de valores do Ministério da Cultura, onde será levado em consideração o preço médio. E ou, com preços praticados no mercado local, regional e interestadual, desde que o proponente apresente 3 (três) cotações de preços dos itens a serem contratados, sendo levado em consideração a cotação de menor preço;

12.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados ou vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, ou, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incorrentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

12.5 Caso o proponente discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise;

12.6 O valor do projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. DA ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – No aspecto organizacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como bibliotecas, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas equipes dos espaços, dos espaços e das oficinas culturais em geral;

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

trabalho, assessoria, despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, insumos e aluguel e custos de água e energia, entre outros itens de custeio necessários para o cumprimento do objeto.

16. DO MONITORAMENTO

16.1 Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário;

16.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprido.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1 O proponente que coligou o termo de execução cultural prestará contas em até 60 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo X;
- b) Relatório de Pagamento – Anexo XI;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, entre outros outros documentos pertinentes à execução do projeto.

17.2 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos de Decreto 11.453/2023 do art. 29 ao art. 34 e seus anexos.

17.3 A documentação relativa à execução do objeto e a execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.

17.4 São válidos para fins de comprovação de despesas, apenas documentos fiscais válidos como notas fiscais ou cupons fiscais, transferências bancárias, extratos bancários, entre outros.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas do município da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site <http://www.pb.gov.br/cultura/pb-estados-13-pontos-100-anos>;

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município <http://www.pb.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.pocodantaspb.gov.br/>;

19.3 Quaisquer informações podem ser obtidas pessoalmente na secretaria nos horários e dias de funcionamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- 19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.5 Todos os documentos referentes às despesas realizadas para o cumprimento do objeto como nota fiscal, transferências a fornecedores, cupons fiscais, tributos fiscais deverão ser guardados, sob incidência das mesmas serem solicitadas a qualquer tempo.
- 19.6 O prazo de validade dos recursos recebidos é de responsabilidade do proponente. Cabendo o mesmo responder judicialmente pelo ato e até mesmo devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União a qualquer tempo.
- 19.7 Os direitos de uso e imagem de todo o conteúdo produzido por meio desta iniciativa deverão ser concedidos, sem qualquer ônus, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB, conforme anexo XII.
- 19.8 O não atendimento do item 17, deste edital e de exclusão e responsabilidade do proponente.
- 19.9 Em caso, as declarações exigidas no anexo I, das categorias A-1 e A-2 não sejam apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, de acordo anexo XIII.
- 19.10 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de lei de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar 195/2012 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da data de publicação deste.
- 19.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio	Anexo VIII – Declaração de contrapartida social
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho	Anexo IX – Termo de execução cultural
Anexo III – Critérios de seleção	Anexo X – Relatório de execução do objeto
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo	Anexo XI – Relação de Pagamentos
Anexo V – Declaração étnico-racial	Anexo XII – Declaração de direito de uso de conteúdos
Anexo VI – Declaração de Cadastro Cultural	Anexo XIII – Declaração de responsabilidade
Anexo VII – Declaração de aplicabilidade de 10% - Acessibilidade	

Poço Dantas, 17 de outubro de 2023

Carlos Joviano de Lira
 Carlos Joviano de Lira
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual - Apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas em **formas de forma teórica e prática** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual de forma gratuita.

- Deverá ser apresentada:
 - I - Detalhamento da metodologia de mediação/orientação;
 - II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/orientadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de Documentários de 10 a 20 minutos	2	1	3	R\$ 7.469,45	R\$ 22.408,35
Inciso I - LPG - Apoio à produção de obra audiovisual - vídeo-clip de 3 a 6 minutos	1	1	2	Até 3.500,00	Até 7.000,00
Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	1	0	1	Até 6.715,25	Até 6.715,25
Inciso III - Apoio de Formação Audiovisual, com até 4%	1	0	1	Até R\$ 3.374,27	Até R\$ 3.374,27

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 36.497,87 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Até R\$ 29.438,35 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais a exceção de documentários e vídeos-clipes.
- b) Até R\$ 6.715,25 (Seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
- c) Até R\$ 3.374,27 (Três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio à Produção Audiovisuals

Produção de documentários: Apoio concedido à produção de documentários, ambos com conteúdos históricos, social, com roteiros cinematográficos completos, declarações de uso de imagem e outros documentos afins. Em caso, as declarações exigidas não serão apresentadas o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII.		
CLASSIFICAÇÃO	CONTEÚDOS HISTÓRICOS	TÍPICO
A-1	Ficha da história	10 a 20 minutos
	Mapa de localização	
	Libreta da Igreja, Cemitério de Barra de Itaba	
	Libreta da Igreja de São Francisco	
	Libreta da Igreja de São Paulo	
Libreta de Igreja Maria II		
Objeto do município		
Obs: Fica-se entendido informar que os conteúdos históricos acima mencionados, não será contemplado por um projeto. Caso tenha dois conteúdos inseridos em um mesmo conteúdo histórico, o critério para continuidade de análise de projeto, será o primeiro que possuir o seu registro junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.		
Produção de vídeo-clipes: Apoio concedido à produção de vídeo-clipes musicais, entre outros formatos, tanto com duração de 3 a 6 minutos, entre outros conteúdos completos, declarações de uso de imagem, direitos autorais ou outros conteúdos afins. Em caso, as declarações exigidas não serão apresentadas, o proponente se responsabilizará por todos os atos que sejam consequência da não apresentação desta documentação, isentando o município de qualquer responsabilidade, conforme anexo XIII. Não se aplicam, as músicas e demais conteúdos a serem produzidos por meio desta iniciativa, serem de caráter cultural e tradicional.		
A-2	Vídeo-clipes musicais	3 a 6 minutos

b) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Apoio cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos aos fazendeiros zona urbana e na zona rural do município de Poço Dantas-5% de acordo com o artigo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nesta ação o projeto deve contemplar produção de equipamentos, projeto, refrigeração em outros tipos de geladeiras.

Fórmula	Unidade	Obs:
Até 6.715,25	Até 5 entre zona urbana e rural	Os filmes deverão ser selecionados juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura do município.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Física Pessoa Jurídica

1.1 - PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Nome completo em nome social: _____

RUA: _____ Nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço Completo: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

1.2 - PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Comercial: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Estado: _____ E-mail: _____

1.3 - VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

Zona urbana

Zona rural

1.4 - PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

Não pertence a nenhuma comunidade tradicional:

Comunidades Caramuruas Povos Capangas

Comunidades Ribeirinhas Povos de Artesanato

Comunidades Sertões Povos de Tecedor

Multíplos Quilombolas

Outra comunidade tradicional: _____

1.5 - GÊNERO:

Mulher cisgênero Mulher Transgênero Pessoa Não Binária

Homem cisgênero Homem Transgênero Não informar Outros



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
 Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1.6 - RAÇA, COR OU ETNIA?

<input type="checkbox"/> Branco	<input type="checkbox"/> Preta
<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Amarela

1.7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Intelectual	

1.8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

<input type="checkbox"/> Não possui Educação Formal	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo	<input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo

1.9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL

<input type="checkbox"/> Nenhuma renda	<input type="checkbox"/> Até 2 salários mínimos
<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 5 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários mínimos	

1.10 - VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Garantia-Vida
<input type="checkbox"/> Bolsa Família	<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

1.11 - VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____
 Ano de criação: _____
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

1.12 - NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:
 Anexe os cartões dos membros.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1	9
2	10
3	11
4	12
5	13
6	14
7	15
8	16

1.13 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?

Sim Não Pessoa negra

SE SIM, QUAL?

1.14 - QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

<input type="checkbox"/> Artista (Artesanal, Ilustrador, Criador(a) e aze	<input type="checkbox"/> Gestor(a)
<input type="checkbox"/> Estudante(a), educador(a), educacional e artístico-educat	<input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Produtor(a)	<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

2.1 - ESCOLHA A CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:

Início I (LPI) - Apoio a produção de obra audiovisual de Documentários
 Início II (LPI) - Apoio a realização de ação de Concerto/Iniciativa em cidade Santa Helena-PB
 Início III do art. 6º da LPI: Apoio a realização de ação de Formação Artística em

2.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: *“O que você realizará com o projeto?” “De que ele é importante para a sociedade?” “Como a vida do público será?” “Conte sobre o contexto de realização”*



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2.3 - OBJETIVOS DO PROJETO

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto ou seu. Deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e exponha entre 2 a 3 eixos objetivos.

2.4 - PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participantes do seu projeto. Perguntas orientadoras: *“Quem vai ser o público do seu projeto? E suas pessoas são crianças, adultos ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual país, bairro ou região?”*

2.5 - QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

2.6 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Acessibilidade arquitetônica:

- Não acessíveis, com espaço de manobras para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;

Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Espaço de estacionamento para pessoas com deficiência;

Assentos para pessoas idosas;

Sinalização adequada;

Outros: _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização em comunicação tátil;
- Ausiliadores;

Voz legadas;

Língua simples;

Textos adaptados para leitores de tela; e

Outros: _____

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

Formação e sensibilização de agentes culturais, públicos e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.7 - LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2.8 - PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Data de início: ____/____/____ Data fim: ____/____/____

2.9 - EQUIPE

Informe aqui os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra? SN	Pessoa com deficiência? SN
EL: Roberto				

2.10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os pontos a serem seguidos para execução do projeto. (Neste espaço é necessário detalhar os objetivos em parágrafos após obter resultado que sejam quantificáveis.)
 Por exemplo: de etapa, realização de 07 oficinas de arte cênicas.

Meta	Etapas	Início	Fim

2.11 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

2.12 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

As despesas decorrentes dos itens abaixo são de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado.

A - 1 - Entrega de 02 copias na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
 A - 2 - Realização de atividades gratuitas assegurando a acessibilidade do grupo com recursos e o encaminhamento a rede de ensino da localidade, conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
 B - 1 - Realização de uma oficina gratuita assegurando a acessibilidade a grupos de idosos.
 C - 1 - 1 (uma) formação teórica e prática gratuita voltada pelo menos para 10 estudantes da rede de ensino municipal.
 3 - 3 (três)



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado no território do município de Poço Dantas-PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º 01/2023 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro(a).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poço Dantas - PB, ____/____/____.

Assinatura do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

Declaro que eu _____, se encontra cadastrado nesta Secretaria do rol de Artistas Culturais do município de Poço Dantas-PB.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Poço Dantas - PB, ____/____/____.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APLICABILIDADE DE 10% DO ITEM 13.6 DO EDITAL

Justifico-me não ser o 10% ativo(a).

1. Verificação das características do objeto social, ser de desenvolvimento de turismo e fomento de vira cultural local.

2. Obediência do projeto contábil integralmente ao modelo de acessibilidade computativa aos caracteres do objeto cultural on, seu, com legendagem, legendagem descrita, análise descritiva e LÍNGUAS - Língua Brasileira de Sinais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poço Dantas - PB, ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exibição do conteúdo selecionado e ou formação gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Conforme informado no ato de inscrição.

Também, declaro, ter ciência de que a execução ou entrega na contrapartida social será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que será repassado posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Poço Dantas - PB, ____/____/____.

Assinatura do declarante



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 - 2023 TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO, DO DECRETO Nº 11.523/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.435/2023 (DECRETO DO FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representada por Senhora Carlos Joviano de Lira, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, permitidos ao R\$ 00,00 (_____) expedido em _____, CEP nº _____, residente e domiciliado(a) e presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento de materialidade de fomento à execução de ações culturais do que trata o inciso I do art. 8º do Decreto Nº 11.435/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) do Decreto Nº 11.523/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Nº 11.435/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: _____, contemplado no seguinte chamamento público nº 01/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____.

4.2. São transferidos a conta do(a) AGENTE CULTURAL, especificamente aberta no (NOME DO BANCO), Agência (ENDEREÇO AGÊNCIA), Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sob a incidência de retenção prevista.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL.

Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

7.9 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível obter o cumprimento integral do objeto ou que não justificou a apresentação sobre o cumprimento parcial do objeto fora justificadas;
- Solicitar a apresentação pelo agente cultural de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível obter o cumprimento integral do objeto ou que não justificou a apresentação sobre o cumprimento parcial do objeto fora justificadas;
- Aplacar sanções ou decidir pela interrupção da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifi que irregularidades no relatório de execução financeira.

7.10 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade de este formulário que define o termo de execução cultural, avaliar o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá considerar:

- Após a prestação de informações, com ou sem recursos, ou;
 - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total;
- 7.11 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que execute a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - Apresentação de plano de ações compensatórias, ou;
 - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a suspensão da prestação de informações, desde que comprovada.

7.13 Nos casos em que estiver caracterizada a inerte do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a constituição de plano de ações compensatórias.

7.14 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.15 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o prazo previsto, conforme o caso concreto, iniciado a partir do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nos seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos;
 - Na condição que o Ministério da Cultura, promova os prazos de execução;
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 A aplicação de recursos de ativos financeiros em benefício do objeto de termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.5 Nas hipóteses de alteração em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado o parcelamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens pertencentes ao público, providos ou não nacionalizados da execução do agente cultural, deverão ser de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de retenção da prestação de contas em razão da aplicação em dívida do bem, o valor pago pela aquisição será compensado no cálculo de valores a devolver, considerando o seguinte:

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural, poderá ser:

Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto de comum acordo antes do prazo previsto, mediante Termo de Desistência;
- Decretado por decisão judicial de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prorrogação judicial por escrito ao outro participante;
- Rescindido, por decisão arbitral de qualquer dos partes, independentemente de autorização judicial, mediante prorrogação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
 - Desemprego injustificado de duração deste instrumento;
 - Irregularidade ou inexecução injustificada, desde que parcial, do objeto, ressalvadas as ações pactuadas;
 - Violação da legislação aplicável;
 - Cumprimento de fatos referidos na execução;
 - Na utilização de recursos públicos;
 - Cumprimento de fato que anule ou reduza as informações ou documentos apresentados;
 - Em atendimento às determinações e determinações decorrentes da finalização.

10.2 A rescisão não será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de ocorrência da rescisão, ficando os prazos previstos somente pelas obrigações e sanções do tempo em que participaram voluntariamente ao evento.

10.3 O caso de rescisão unilateral será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da ciência do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que cause danos ao erário, deverá ser instaurado Termo de Ciência Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à rescisão deste Termo são previstas na legislação aplicável, ou neste instrumento poderão ser estabelecidas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Desistência.

10.6 A rescisão não será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de ocorrência da rescisão, ficando os prazos previstos somente pelas obrigações e sanções do tempo em que participaram voluntariamente ao evento.

10.7 O caso de rescisão unilateral será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da ciência do processo.

10.8 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que cause danos ao erário, deverá ser instaurado Termo de Ciência Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.9 Outras situações relativas à rescisão deste Termo são previstas na legislação aplicável, ou neste instrumento poderão ser estabelecidas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Desistência.

11. SANÇÕES

- Em caso em que for verificado que o não cumprimento, mas houve participação na execução do objeto ou na execução financeira, será instaurado processo de sanção, podendo ser aplicada a prestação de informações com resultados e aplicar sanção de advertência ou multa.
- Em caso de não cumprimento do prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- Em caso de não cumprimento do prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- Em caso de não cumprimento do prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogada.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Texto do Termo de Execução Cultural será publicado no www.pocodantas.pb.gov.br.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio do Preto-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Poço das Antas - PB, ____/____/2023

Carlos Joviano de Lira
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Nome do Agente Cultural:

Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO X
RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Fomento Cultural:	Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:	Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo
 Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
 Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações em: atividades;
 Não, parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desatendidas
 Descreva as ações desatendidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Tale também sobre a eventuals alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas atendidas.

2.4. Atingimento das Metas e etapas:

META 1 (descreva a meta, incluindo metas ou prazos especificados)
OBSERVAÇÃO DA META 1 (informe como a meta foi cumprida)
Meta atendida integralmente, parcialmente ou não cumprida: <input type="checkbox"/> integralmente <input type="checkbox"/> parcialmente <input type="checkbox"/> não cumprida.
Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou que tipo de produto?
 Vídeo Documentos

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube;

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
 Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você consideraria?



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br

- Você pode marcar mais de uma opção:
- Descrever os processos de criação de conteúdo em de pesquisa
 - Colaborar para aumentar as atividades culturais do coletivo
 - Fortalecer a identidade cultural do coletivo
 - Promover as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
 - Promover a formação em linguagem, técnicas e práticas artísticas e culturais
 - Oferecer programações artísticas e culturais para a comunidade do bairro
 - Atuar na preservação, na proteção e no salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para alcançar a exemplifique listas de presenças. Em caso de baixa frequência em oscilação referente informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas foram parte da equipe do projeto?

5.2. Houve alterações no espírito ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entrou ou saiu: pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

6. LOCALS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial
- Virtual
- Híbrido (presencial e virtual)

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção:

Caso você tenha marcado as opções 2 ou 3 (virtual e híbrido):

<input type="checkbox"/> WhatsApp	<input type="checkbox"/> TikTok
<input type="checkbox"/> Instagram / X/TV	<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.
<input type="checkbox"/> Facebook	

6.3. De que forma aconteceu a divulgação das ações e atividades presenciais do projeto?

- Fôlhas, cartazes no mesmo local
- Itinerantes, em diferentes locais
- Presencialmente em um local físico, mas com ações também em outros locais

6.4. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção:

<input type="checkbox"/> Equipamento oficial (público municipal)	<input type="checkbox"/> Praça
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual	<input type="checkbox"/> Rua
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente	<input type="checkbox"/> Espaço
<input type="checkbox"/> Alameda	<input type="checkbox"/> Outros



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

--

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado: *Ex: divulgação no Instagram.*

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e como foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: foto de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Poço Dantas - PB, ____/____/2023

Assinatura do declarante:



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO XI
RELATORIO DOS PAGAMENTOS

ITEM	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS:				
Assinatura do proponente:			Data:	



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
 E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
 Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DIREITO E USO DE CONTEÚDOS
(Inscrições em documentos e vídeos)

Declaro, que o conteúdo produzido e classificado por meio do edital n° 01/2023 dos recursos referentes a Lei Paulo Gustavo, será concedido de forma gratuita à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município de Poço Dantas-PB podendo a mesma utilizar em sites, redes sociais, eventos, entre outras vinculações ou ocasiões que for necessária e a qualquer tempo.

Poço Dantas-PB ____/____/____

Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Inscrições em documentos e vídeos)

Declaro, que sou responsável por todos os atos que tenham consequência da não apresentação da documentação solicitada no anexo I, referente a categoria (documentários e vídeos) do edital de n° 01/2023, ao qual fui selecionado. Desta forma, isento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Poço Dantas-PB de qualquer responsabilidade.

Poço Dantas-PB ____/____/____

Declarante



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br